

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Edital Regular de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCP/UFMG) FAZ SABER que, no período de **1º de agosto a 15 de setembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) ao Curso de MESTRADO e ao Curso de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, por meio de link que ficará disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **do dia 1º de agosto de 2024 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2024.**

1.1.1. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos listados no item 3.1, observando o disposto, ainda, nos itens 3.2 e 3.3 do Edital.

1.1.2. Dentro do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá iniciar o envio da documentação e complementá-la a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar e enviar a inscrição no sistema, impreterivelmente, **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2024**, conforme instruções disponíveis na tela.

1.1.3. Será aceita apenas uma inscrição por CPF, portanto, após o encerramento e envio da inscrição no sistema não haverá oportunidade de retificação, acréscimo ou substituição de documentos de qualquer natureza, ainda que dentro do prazo.

1.1.4. Após o encerramento do prazo para inscrição, o PPGCP/UFMG não oferecerá oportunidade para reenvio de documentação que esteja incorreta, ilegível ou faltante, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo preenchimento e pelo envio on-line do Formulário de Inscrição com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital.

1.1.5. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de outras formas que não a prevista nesse edital, seja presencial, por e-mail ou pelo correio.

1.1.6. A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

1.2. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPGCP/UFMG exclusivamente pelo e-mail: selecaoppgcp@fafich.ufmg.br e/ou conferir as informações no site do PPGCP/UFMG < <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br> >.

1.3. As informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizados no site do PPGCP/UFMG < <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br> >.

1.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 214,56 (duzentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG.

1.4.1. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaoгру/gerir/geriremissaoгру.seam?codigo=6PpopTdMI> conforme instruções indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4.2. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção.

1.4.2.1. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <http://www.fump.ufmg.br>.

1.4.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5. A Coordenação do PPGCP/UFMG poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa < <http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br> >, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

1.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas **16 (dezesesseis) vagas para o MESTRADO e 16 vagas para o DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **5 das 16 vagas** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros para o Mestrado e para o Doutorado.

2.1.1. Os (As) candidatos(as) deverão **optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)**, sendo vedado ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

2.1.2. Os (As) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 8.5 deste edital.

2.2. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do PPGCP/UFMG, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado na página web do PPGCP/UFMG.

2.2.1. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) ao Curso de MESTRADO ou de DOUTORADO deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição on-line

com a indicação de uma linha de pesquisa do PPGCP/UFMG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro; e deverá anexar os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF), sendo indispensável que todos os documentos estejam legíveis e sem rasura no original:

- I. Fotografia do(a) candidato(a);
- II. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- III. Documento de Identidade válido em todo território nacional;
 - a. Para fins de cumprimento desse inciso são aceitos RG, Carteira emitida por órgão de classe, com validade nacional, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar.
- IV. Certidão de Nascimento ou, se for o caso, de Casamento;
- V. Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição.
 - a. A certidão referida nesse inciso pode ser obtida no sítio eletrônico da Justiça Eleitoral < <http://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> >.
 - b. Para fins do disposto nesse inciso **não** serão aceitos comprovantes individuais de votação.
- VI. Documento militar válido, para candidato do sexo masculino, com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado, nos casos aplicáveis.
 - a. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- VII. Comprovante de residência, em nome próprio ou de outrem com quem residam;
- VIII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- IX. diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que

conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

- X. Histórico escolar da GRADUAÇÃO, emitido pela instituição de ensino, na forma de documento oficial autenticável ou assinado e carimbado;
- XI. Currículo no modelo **Lattes**, extraído da Plataforma Lattes <<http://lattes.cnpq.br>> atualizado, com os respectivos comprovantes dos itens declarados, tendo em vista os critérios de avaliação do Histórico Escolar e currículo, previstos neste Edital, no item 5.4.1.1, para o Mestrado, e no item 6.7.1., para o Doutorado.
 - a. Os comprovantes referidos no inciso devem ser anexados em separados, por tipo, no respectivo link de inscrição.
 - b. No caso das publicações, a comprovação deve ser feita apresentando páginas de rosto do livro, revista ou anais; índice ou sumário da publicação; página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN; primeira página do texto do candidato.
- XII. Certificado de proficiência em língua estrangeira, nos seguintes termos:
 - a. Para o Mestrado, o certificado de proficiência em língua inglesa obedecerá ao disposto no item 5.3.2 deste edital;
 - b. Para o Doutorado, o certificado de proficiência em língua inglesa e em língua espanhola obedecerão ao disposto nos itens 6.3.3. e 6.3.5 deste edital.
 - c. O certificado de que dispõe esse inciso poderá ser apresentado no ato de inscrição ou, alternativamente, até a data especificada nos itens 5.3.1 e 6.3.1 deste edital, sob pena de ser eliminado do certame; caso em que deverá enviar por e-mail.
- XIII. Pré-projeto de **dissertação**, para o **mestrado**, com no máximo, 10 (dez) páginas, e de **tese** para o **doutorado**, com 15 a 20 laudas (excetuada a folha de rosto, mas computadas referências bibliográficas e notas), em papel tamanho A4, espaço 1.5, fonte Times New Roman 12.
 - a. Em ambos os casos, o pré-projeto (de dissertação ou tese) deverá estar vinculado a uma das cinco linhas de pesquisa existentes no PPGCP/UFMG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações

Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro.

- b. A folha de rosto do pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto pretende se vincular.
- c. Não poderá haver ao longo do pré-projeto de dissertação ou tese nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.
- d. O pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: (a) Introdução, contendo: breve apresentação do tema, definição do objeto, e a delimitação do problema a ser investigado, ou seja, do objetivo; (b) Justificativa; (c) Marco teórico e hipóteses; (d) Metodologia; (e) Referências; facultada a possibilidade de inclusão de outros itens.
- e. O(A) candidato(a) que apresentar o pré-projeto de dissertação ou tese fora dos padrões exigidos nesse inciso e alíneas será automaticamente eliminado.

3.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar o passaporte, sem prejuízo da documentação exigida nos incisos I e VIII a XIII do tópico 3.1 desse edital.

3.3. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017), disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), sem prejuízo da documentação exigida nos incisos do tópico 3.1 desse edital.

3.4. Caberá à Coordenação do PPGCP/UFMG a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital.

3.4.1. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada **até o dia 20 de setembro de 2024** no site do PPGCP/UFMG.

3.5. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo <<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>>, em **até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação**.

3.5.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

3.5.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

3.5.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico identificado como do recorrente.

3.6. Não serão homologadas as inscrições que forem feitas de forma incompleta, fora do prazo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital, ou aquelas em formato inadequado em que os documentos não possam ser lidos.

3.7. No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato, durante a avaliação do pré-projeto, realizada pelos membros das bancas examinadoras.

3.8. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.9. Antes da homologação do resultado final, haverá procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para aqueles(as) **candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)**.

3.9.1. O referido procedimento será realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração, conforme procedimentos descritos no item 7 deste Edital.

3.10. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de três membros titulares e um suplente, indicados pelo Colegiado do PPGCP/UFMG.

4.1.1. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro titular.

4.2. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no *site* do PPGCP/UFMG, **até 4 (quatro) dias úteis após a publicação da homologação das inscrições**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO

5.1. O concurso constará de quatro etapas, além do procedimento de heteroidentificação, quando for o caso.

5.2. Caberá recurso parcial contra cada uma das etapas do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final.

5.2.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo <<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>>.

5.2.2. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”, **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados.**

5.2.3. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

5.2.4. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico identificado como o do recorrente.

5.3. A **Primeira Etapa**, de caráter exclusivamente eliminatório, constará de **comprovação de proficiência em língua inglesa, mediante apresentação de certificado.**

5.3.1. O(A) candidato(a) **deverá anexar previamente junto com a inscrição ou enviar o certificado de proficiência em língua inglesa** para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf – Assunto: “Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)”, **até o dia 09 de outubro de 2024**, sob pena de eliminação do certame.

5.3.2. Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de língua inglesa, desde que **expedidos nos últimos 3 (três) anos:**

- I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);
- II. Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos;
- III. International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);
- IV. Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos);
- V. Certificados de centros de extensão, especializados em línguas, de outras universidades federais (mínimo de 60%).

5.3.3. Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega do certificado.

5.3.4. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues.

5.3.5. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas.

5.3.6. Os candidatos(as) estrangeiros(as) que tenha o inglês como língua nativa estarão dispensados(as) de apresentar certificado de proficiência em língua inglesa.

5.3.7. A nota obtida nesta prova não entrará no cômputo da média para aprovação final do(a) candidato(a).

5.3.8. O resultado desta etapa será **divulgado até o dia 11 de outubro de 2024**.

5.3.9. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.4. A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 5.4.1.1 e seguintes, baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de tese** do(a) candidato(a), conforme item 5.4.1.2 e seguintes.

5.4.1. A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

5.4.1.1. Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: (1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; (2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; (3) publicações; (4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; (5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmico/científicos; (6) experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins.

5.4.1.1.1. Os critérios referidos no item 5.4.1.1 corresponderão a 100% da nota desta avaliação, podendo ser diferentemente ponderados a critério da banca examinadora.

5.4.1.1.2. A ponderação será divulgada na forma de um barema, a ser publicado no site do PPGCP/UFMG, até 4 (quatro) dias úteis após a publicação da homologação das inscrições.

5.4.1.2. Os **critérios de avaliação dos pré-projetos**, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: (a) definição clara do objetivo de pesquisa, (b) domínio da bibliografia pertinente; (c) consistência e coesão da redação; (d) metodologia; (e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFMG; (f) exequibilidade dentro de prazo para execução.

5.4.1.2.1. Na avaliação do pré-projeto de dissertação, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidato(a)s e sua identificação, para fins de classificação, será feita através do seu número de inscrição no concurso.

5.4.2. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de tese.

5.4.3. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.4.4. O resultado desta etapa será divulgado **até o dia 30 de outubro de 2024**.

5.4.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.5. A Terceira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **prova escrita de conhecimentos em Ciência Política**, de forma presencial e apenas com a presença dos(as) candidatos(as).

5.5.1. Esta prova versará sobre bibliografia a ser divulgada na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), no dia 26 de setembro de 2024.

5.5.2. Esta prova será realizada no dia **05 de novembro de 2024**, de forma presencial, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, em sala e horário a serem divulgados junto com o resultado da segunda etapa.

5.5.3. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.5.4. O resultado desta prova será divulgado até o dia **11 de novembro de 2024**.

5.5.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.6. A Quarta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **arguição oral dos(as) candidatos(as) com base no pré-projeto apresentado**.

5.6.1. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: (a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; (b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; (c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional e relação com o pré-projeto.

5.6.2. Esta etapa será realizada no período de **18 a 20 de novembro de 2024**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo junto com o resultado da terceira etapa.

5.6.2.1. As arguições orais da quarta etapa serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente através do e-mail informado no ato de inscrição.

5.6.2.2. As arguições orais serão conduzidas em português, embora o(a) candidato(a) possa responder aos questionamentos em português, inglês ou espanhol.

5.6.2.3. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

5.6.3. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

5.6.4. O PPGCP/UFMG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

5.6.5. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.6.6. O resultado desta etapa será divulgado **no dia 25 de novembro de 2024**.

5.7. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

6.1. O concurso constará de três etapas, além do procedimento de heteroidentificação, quando for o caso.

6.2. Caberá recurso parcial contra todas as etapas do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final.

6.2.1. Recursos contra os resultados das etapas, sem prejuízo do recurso final, somente serão aceitos se interpostos **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

6.2.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail.

6.2.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>). No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

6.2.4. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

6.3. A Primeira Etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, constará de **comprovação de proficiência em língua inglesa e comprovação de proficiência em língua espanhola**, mediante apresentação de certificado para cada uma das línguas.

6.3.1. O(A) candidato(a) deverá anexar previamente junto com a inscrição ou enviar o **certificado de proficiência em língua inglesa e o certificado de proficiência em língua espanhola** para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf – Assunto: “Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)”, **até o dia 09 de outubro de 2024**, sob pena de eliminação do certame.

6.3.2. As notas obtidas em exames de proficiência não entrarão no cômputo da média para aprovação final do(a) candidato(a).

6.3.3. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, desde que expedido nos últimos 3 anos:

- I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);
- II. Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos ITP, Institutional Testing Program – mínimo de 400 pontos);
- III. International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);
- IV. Certificados de aprovação expedidos por centros de extensões especializados em línguas de outras universidades federais (mínimo de 60%);

6.3.4. Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

6.3.5. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua espanhola, expedido nos últimos 3 anos:

- I. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE);
- II. Diploma Básico de Espanhol (DBE);
- III. Certificados de aprovação expedidos por centros de extensões especializados em línguas de outras universidades federais (mínimo de 60%).

6.3.6. Outros certificados institucionais de proficiência em língua espanhola poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

6.3.7. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas.

6.3.8. Candidato(a) estrangeiro(a) que tenha o inglês como língua nativa estará dispensado(a) de apresentar certificado de proficiência em língua inglesa.

6.3.9. Candidato(a) estrangeiro(a) que tenha o espanhol como língua nativa estará dispensado(a) de apresentar certificado de proficiência em língua espanhola.

6.3.10. O resultado desta etapa será **divulgado até o dia 11 de outubro de 2024**.

6.3.11. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.4. A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 6.4.1., baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de tese** do(a) candidato(a), conforme item 6.7.2.

6.5. A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

6.6. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de tese.

6.7. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.7.1. Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: 1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; 2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; 3) publicações; 4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; 5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmico/científicos; 6) experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins.

6.7.1.1. Os critérios de 1 a 6 corresponderão a 100% da nota desta avaliação, podendo ser diferentemente ponderados a critério da banca examinadora.

6.7.1.2. A ponderação desses seis critérios (barema) será divulgada no site do PPGCP/UFMG, **até 4 (quatro) dias úteis após a publicação da homologação das inscrições.**

6.7.2. Os **critérios de avaliação do pré-projeto de tese** do(a) candidato(a) será feita levando-se em consideração os critérios listados a seguir, que corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: a) definição clara do objetivo de pesquisa b) domínio da bibliografia pertinente; c) consistência e coesão da redação; d) metodologia; e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFMG; f) exequibilidade dentro de prazo para execução (máximo de 48 meses para doutorado).

6.7.2.1. Na avaliação do pré-projeto de tese, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidato(a)s e sua identificação, para fins de classificação, será feita através do seu número de inscrição no concurso.

6.7.3. O resultado desta etapa será divulgado **até o dia 30 de outubro de 2024.**

6.7.4. Somente o(a)s candidato(a)s aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.8. A **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **arguição oral dos(as) candidatos(as), com base no pré-projeto de tese** apresentado.

6.8.1. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si: a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional.

6.8.2. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.8.3. A arguição oral será realizada em português, mas o(a) candidato(a) poderá responder em português, inglês ou espanhol.

6.8.4. Esta etapa será realizada no período de **11 a 13 de novembro de 2024**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo, junto com a divulgação do resultado da segunda etapa.

6.8.5. As arguições orais serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

6.8.5.1. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão por meio de banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

6.8.5.2. O PPGCP/UFMG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

6.8.6. O resultado da terceira etapa será divulgado **até o dia 25 de novembro de 2024**.

6.9. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

7.1. A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Colegiado do PPGCP/UFMG.

7.2. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o fenótipo do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

7.3. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado **na data provável de 04 de dezembro de 2024**, obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.

7.4. Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a comissão.

7.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração.

7.6. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

7.7. A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para homologação do resultado final.

7.8. O(A) candidato(a) que optou por concorrer na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão Complementar à Autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão, ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração, não terá sua candidatura homologada no resultado final, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé ou do mérito mostrado nas etapas de avaliação.

7.9. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente com a Coordenação do PPGCP-UFMG, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado.

7.9.1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

7.9.1.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

7.9.1.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será composta pela média das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado.

8.2. Na divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados(as) em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) negros(as), pela sequência decrescente da nota final, conforme a distribuição de vagas, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

8.3. Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.4. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.5. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as), sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.6. Em caso de empate no preenchimento das vagas de ampla concorrência e das vagas reservadas a negros(as) no processo seletivo para o **Mestrado**, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na avaliação do pré-projeto (realizada na segunda etapa).

8.6.1. Em caso de novo empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior nota na prova escrita de conhecimento em Ciência Política (realizada na terceira etapa).

8.6.2. Persistindo o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

8.7. No processo seletivo para o **Doutorado**, em caso de empate no preenchimento das vagas de ampla concorrência e das vagas reservadas, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota no pré-projeto de tese.

8.7.1. Persistindo o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com maior nota no currículo.

8.7.2. Persistindo o empate, será aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

8.8. O resultado final será divulgado **até o dia 29 de novembro de 2024** na página do processo seletivo do PPGCP/UFMG (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

8.9. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso à Coordenação do Colegiado do PPGCP/UFMG no prazo de **até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

8.9.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **selecaoppgcp@fafich.ufmg.br**, em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://www.ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

8.9.1.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

8.9.1.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

8.9.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, **no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso**.

8.10. Será garantido a todos(as) os(as) candidatos(as) acesso às suas respectivas provas e avaliações dentro do prazo regulamentar para apresentação do recurso final e as solicitações serão atendidas **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

8.10.1. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, informando o número de inscrição.

8.10.2. A resposta será enviada exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico identificado como do remetente.

8.11. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) na seleção não assegura a concessão de bolsa de estudos.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, no período de **06 a 10 de janeiro de 2025.**

9.2. A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do PPGCP/UFMG até o dia **07 de fevereiro de 2025.**

9.3. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidato(a)s selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a).

9.4. O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar até o dia **31 de janeiro de 2025**, exclusivamente para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf (assunto: “comprovante de conclusão de curso de graduação– nome completo”), documento que comprove a conclusão do curso de graduação: **cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por estabelecimento oficial**

ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4.1. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá enviar até o dia **31 de janeiro de 2025**, exclusivamente para o e-mail selecaoppgcp@fafich.ufmg.br, em arquivo anexado no formato *pdf (Assunto: “documentação candidato(a) estrangeiro(a) – nome completo”) os seguintes documentos e demais documentos a serem informados pela secretaria do programa:

- (i) CPF (Cadastro de Pessoa Física), para solicitar acessar: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.as>, e para informações acessar: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>
- (ii) Passaporte, especificamente: a) página de identificação, e b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos que permitam o estudo, conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também a cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.
- (iii) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal; Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

9.5.1. Candidato(a) estrangeiro que não possuir língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa.

Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observados, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGCP/UFMG, em data a ser divulgada por email, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 31 de Julho de 2024.

Prof. Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política
Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=6PpopTdMI>

Preencha os dados abaixo:

CPF: **inserir o número de CPF do(a) candidato(a)**

Nome do contribuinte: **inserir o nome do(a) candidato(a)**

Competência: **mês/ano do pagamento**

Vencimento: **15/09/2024**

Valor principal: **R\$ 214,56 (duzentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)**

Valor total: **R\$ 214,56**

Clique em "Gerar GRU".